



**EMENDA MODIFICATIVA Nº 01/2026**

**AO PROJETO DE LEI Nº 03/2026**

*Modifica o § 1º do Art. 45 do Projeto de Lei nº 03/2026, que "Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2027 e dá outras providências", reduzindo o limite de autorização para abertura de créditos adicionais suplementares de 75% para 20%.*

**Os Vereadores abaixo assinados**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, apresenta a seguinte **EMENDA MODIFICATIVA**:

**Art. 1º.** O § 1º do Artigo 45 do Projeto de Lei nº 03/2026 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2027) passa a vigorar com a seguinte redação:

**"Art. 45. (...)**

**§ 1º.** A Lei Orçamentária conterá autorização para a abertura de créditos adicionais suplementares de **20% (vinte por cento)** do valor estimado para as receitas."  
(NR)

**Art. 2º.** Esta Emenda entra em vigor na data de sua **PROMULGAÇÃO**.

Sala das Sessões, 8 de junho de 2026.

\_\_\_\_\_  
**Presidente:** Guilherme / UB

\_\_\_\_\_  
**Vice-Presidente:** Josimar / MDB

\_\_\_\_\_  
**Primeiro-Secretário:** Roselaine / UB

\_\_\_\_\_  
**Segundo-Secretário:** José Carlos / UB

\_\_\_\_\_  
Cícero / RP

\_\_\_\_\_  
Genivaldo / PP

\_\_\_\_\_  
Gilmar / PP





---

Heli / UB

---

Marquinho do Agro / MDB

### JUSTIFICATIVA

A presente emenda modificativa tem por objetivo readequar o percentual limite para abertura de créditos adicionais suplementares por decreto do Poder Executivo na Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2027.

O texto original previa uma margem de remanejamento de **75% (setenta e cinco por cento)**. Entende-se que um percentual tão elevado descaracteriza a peça orçamentária aprovada pelo Poder Legislativo e reduz o controle constitucional que esta Casa de Leis deve exercer sobre a execução do orçamento público, ferindo o princípio do planejamento.

A fixação do limite em **20% (vinte por cento)** confere ao Poder Executivo a flexibilidade e a governabilidade necessárias para a gestão diária da máquina pública e o ajuste de dotações diante de imprevistos, ao mesmo tempo em que preserva a prerrogativa do Poder Legislativo de debater e autorizar grandes alterações nas prioridades dos gastos públicos do município.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação desta importante modificação legislativa.

